



PROCESSO 22.0.000039065-1
INTERESSADO Esmat.
ASSUNTO curso.

Projeto Básico Nº 304 / 2022 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para ministrar o **Workshop sobre Citação, Intimação e Prazos no CPC-2015**, para magistrados(as) e servidores(as) e do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade EaD.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. As formas de comunicação de atos processuais dirigidos às pessoas que fazem parte de um processo são chamadas de citação e intimação. Muitas vezes, essas duas formas são confundidas pela população em geral, que desconhece a função de cada uma.

Com o advento do Código de Processo Civil agora vigente, deparamo-nos com inúmeras regras que aparentemente correspondem a mera reprodução de dispositivos que então constavam do diploma revogado.

É, de fato, interessante observar, depois de anos e anos de exercício profissional, o hábito que temos de raciocinar como se nada tivesse sido alterado, mesmo diante de modificações introduzidas na lei.

O Workshop sobre Citação, Intimação e Prazos no CPC-2015 integra o rol de demandas indicadas no Planejamento das Atividades Educacionais a serem desenvolvidas no ano de 2022 com objetivo de capacitar e aperfeiçoar os servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa **INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING, EDUCAÇÃO LTDA** a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutores de larga experiência, como o professor doutor **Flávio Barbosa Quinaud Pedron**, com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos.

c. O professor **Flávio Barbosa Quinaud Pedron**, possui mestrado (2006) e doutorado em Direito (2011) pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Atualmente é Professor Adjunto do Mestrado em Direito da UniFG (Bahia). Professor Adjunto IV da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (graduação e pós-graduação). Professor Titular III na graduação do IBMEC. Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP). Membro da Associação Brasileira de Direito Processual Constitucional (ABDPC). Membro da Associação Brasileira de Direito Processual (ABDPro). Membro da Associação Norte-Nordeste de Professores de Processo (ANNPE). Membro da Rede Brasileira de Direito e Literatura (RDL). Membro da Comissão de Direito Processual da OAB/MG. Palestrante.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **RS 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** para uma turma, conforme proposta anexada (4727788), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

3.1. Aperfeiçoar servidores(as) e magistrados(as), quanto ao conhecimento e compreensão da natureza jurídica, as normas e os contornos a respeito dos processos administrativos, no Direito brasileiro.

3.2. Objetivos específicos

3.2.1 Potencializar a utilização e o julgamento de processos civis;

3.2.2 Gerenciar a concepção, execução e julgamento dos processos administrativos à luz de vieses contemporâneos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

4.2 O **Workshop sobre Citação, Intimação e Prazos no CPC-2015**, refere-se a capacitação.

4.3 Será realizado para uma **turma** com total de **60 vagas**.

4.4 Utilizar-se-á a **modalidade EaD**. O desenvolvimento das atividades será pela Plataforma Google Meet.

4.5 As inscrições serão realizadas por meio do sistema de inscrição da Esmat, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat..

4.6 A **Metodologia**: O curso será desenvolvido na Modalidade à Distância, com encontro síncrono – webaula por meio da Plataforma Google Meet – obrigatório, com apresentação de slides teóricos, explanação do conteúdo e interação ao vivo entre os participantes.

4.7 A **divulgação** A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Inscrição.

4.8 As inscrições serão realizadas por meio do sistema de inscrição da Esmat, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

4.3. Conteúdo Programático

4.3.1 Noções Gerais: Processo e Procedimento; Citação: Conceito, modalidade e espécies; Intimação: Conceito e espécies; Prazos: Sistema de contagem, Suspensão; Negócios Processuais sobre citação, intimação e prazos.

4.5 Carga Horária Total

4.5.1 8 horas/aula

4.5.2 A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat.

4.6 Data

4.6.1 13 de dezembro de 2022

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

5.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades programadas para o dia 13 de dezembro de 2022, das 8h30 às 12h30;

5.2 A frequência será registradas eletronicamente no início do período de aula, por meio do acesso via Secretaria Acadêmica Virtual (SAV), ao link da Plataforma Google Meet;

5.3 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início da atividade;

5.4 A avaliação do aluno acontecerá de forma contínua, a partir do desenvolvimento das atividades durante as aulas;

5.5 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5.6 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

5.7 Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

6. DO VALOR

6.1 O valor para a realização do curso é de **RS 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Curso modalidade Ead.

7. DO PAGAMENTO

a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

b) O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2 Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

8.3 Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

8.4 Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

8.5 Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

8.6 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

8.7 Responsável para que os instrutores tenham internet em seus equipamentos;

8.8 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

8.9 O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

9.2. Oferecer suporte logístico à realização do curso;

9.3 Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

9.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;

9.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

9.7 Disponibilizar acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), que será providenciado pela equipe da Supervisão Tecnológica da Esmat;

9.10 Recursos Materiais e Logísticos: À STESMAT: Auxílio e acompanhamento das atividades via SAV/SEI, com disponibilidade do link da aula, divulgação ampla da realização do Workshop e demais procedimentos cabíveis.

À SAESMAT Acompanhar as inscrições nos termos dispostos no Edital e matricular os(as) indicados(as) e demais procedimentos cabíveis; Providenciar a certificação dos(as) alunos(as) aprovados(as);

AO NUCAS Servidor Jadir Alves de Oliveira: Por ser o pedagogo do Nucas, ficará responsável pela elaboração do projeto, dando sugestões de melhoria, fazendo intervenções e adequações pedagógicas no decorrer da elaboração, que porventura surgirem necessárias; Formalização do convite ao(s) professor(es), bem assim envio do

RQ necessários para a contratação;

Servidoras Sabrina D'Lizandro e Mária Abalém: Confirmação e orientações, via e-mail, aos(as) alunos e alunas que forem matriculados no curso. Orientações diversas sobre o desenvolvimento do curso aos alunos(as)/servidores(as);

AOS(ÀS) INSCRITOS(AS) Necessário que os(as) inscritos(as) e o(s) professor(es) tenham internet em seus equipamentos, que são de sua responsabilidade, e acesso dos(as) alunos(as) na Secretária Acadêmica Virtual (SAV) para registro de sua frequência, que será providenciado pela equipe da Supervisão Tecnológica da Esmat, por competência.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

10.1 O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

10.2 O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

10.3 O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalém** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

12.5 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 29/11/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Preto, Diretora Executiva**, em 29/11/2022, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4727791** e o código CRC **8B3CEAE0**.